

A e 282), e ainda, conforme Art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo Art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/098DiarioOficial15122023NP.pdf>. Total de penalidades publicadas neste Edital: 8.144 (oito mil cento e quarenta e quatro).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 195, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 (\*).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Fernanda Rodrigues da Silva, CPF nº XXX.560.981-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional II, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

### EDITAL COREME/SISE-SUS 003/2023

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

##### 1. PREÂMBULO

1.1 A COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS (COREME-SISE-SUS) DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão de Seleção, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - Tocantins, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e estabelece normas relativas à seleção dos candidatos, conforme dispõe Resolução CNE nº 3, de 22 de junho de 2016; Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981; Decreto Federal nº 80.281, de 5 de setembro de 1977; Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021; Lei Municipal nº 2.010, de 12 de dezembro de 2013; Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016 e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC: nº 04/2007, nº 07/2010, nº 4/2011, nº 01/2017 e nº 17/2022.

##### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Residência Médica, constitui modalidade de ensino de pós-graduação Latu Sensu, regulamentada pela Lei Federal nº 6.932/1981, Decreto nº 80.281/77 e resoluções complementares da CNRM/MEC, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, com Área de Concentração na Estratégia de Saúde da Família, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional\*.

2.2 O presente Edital destina-se à seleção pública de candidatos a Programa de Residência Médica (PRM) de acesso direto e sem ano adicional/área de atuação.

2.3 Os requisitos básicos para inscrição na Residência Médica são:

- Ter o Registro no Conselho Regional de Medicina;
- Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

2.4 A Residência em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC encontra-se devidamente credenciado junto a Comissão Nacional de Residência Médica por meio do parecer SISCNRM Nº 470/2017, processo 2016-1001.

2.4.1 Tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas.

2.4.2 Confere título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

2.5 Os cenários de prática da Residência em Medicina de Família e Comunidade se inserem no contexto da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS) do município de Palmas-TO. De tal forma, a RAVS representa espaços de formação privilegiados que compreendem Unidades de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais da rede estadual e Ambulatórios de Especialidades nas Policlínicas: Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado (AMAS), Francisca Romana (303 Norte) e Complexo de Atenção (Taquarelto).

2.6 Durante a execução do curso, o médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

2.7 Para certificação no curso será necessário que o residente obtenha:

- Cumprimento integral da carga horária prevista no Programa - 5.760 horas.
- Cumprimento das atividades de avaliação;
- Conceito satisfatório de desempenho nas atividades práticas e teóricas;
- Conceito satisfatório no Trabalho de Conclusão de Residência – TCR;
- Conceito satisfatório no Projeto Aplicativo (construção e implementação).

(\* REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.362, de 13 de dezembro de 2023, pág. 12, com incorreção no original.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Do total de 20 (vinte) vagas credenciadas, serão oferecidas 20 (vinte) vagas imediatas para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, Tocantins, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 Poderá requerer a reserva da vaga, pelo período de 1 (um ano), o médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Residência Médica, no prazo de 30 (trinta) dias após o início do programa.

### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina ou irão concluí-lo até a data prevista para matrícula no Programa de Residência referido no presente edital.

4.2 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/dYu1jToCsM6Zhk3H6>, no período compreendido entre às 00 horas do dia 27 de dezembro de 2023 às 23h59 min do dia 26 de janeiro de 2024, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico de inscrição, preencher corretamente todos os dados solicitados no requerimento de inscrição e anexar os documentos exigidos, conforme a Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007:

- cédula de identidade, conforme consta no item 8.1 deste edital;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- comprovante de conclusão do curso de graduação em Medicina ou declaração de concluinte até a data prevista para matrícula no Programa;
- comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública brasileira, de acordo com a Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM), para o médico estrangeiro ou brasileiro que cursou graduação em Medicina no exterior.

4.3 O candidato, após o preenchimento do formulário, receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação da inscrição, bem como dos documentos exigidos.

4.4 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetuado impreterivelmente, até 27 de janeiro de 2024, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

4.4.1 A forma de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizada por meio de TRANSFERÊNCIA entre contas do Banco do Brasil, DOC ou TED. A transferência deverá ser efetuada na seguinte Conta:

Banco: 001 – Banco do Brasil  
Titular: SEMUS COREME SISE SUS  
CNPJ: 24.851.511/0019-04  
EDITAL COREME/SISE-SUS 003/2023  
Agência: 3615-3  
Conta Corrente: 60329-5  
Identificador: 01

Valor da Taxa de inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

4.4.2 O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o seguinte e-mail: [processoseletivofesp@gmail.com](mailto:processoseletivofesp@gmail.com) até dia 28/01/2024, com descrição do nome do candidato e especialidade requerida no corpo do e-mail.

4.4.3 Não serão aceitos comprovantes de pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento agendado, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.4 Caso não receba a confirmação da inscrição ou do recebimento do comprovante de pagamento, o candidato deverá contatar até a data de 29/01/2024 a Comissão de Seleção, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, localizada na quadra ACSO1 (103 sul), Av. LO 01, conjunto 04, lote 04, CEP nº 77001-036, no período compreendido de 8:00 às 12:00. Sob pena de não efetivação da inscrição.

4.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.4.6 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.7 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação

de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, bem como compromete-se a cumprir com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matrícula, no tempo determinado neste Edital.

4.7 Terão as inscrições homologadas pela comissão de seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste edital, desde que identificado o recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.

4.7.1 A homologação provisória das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, com data prevista para o dia 30/01/2024.

4.7.2 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 02/02/2024, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá preencher o requerimento em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/YLzfwCejmxFbH3A> até o dia 07/01/2024 e anexar o documento comprobatório dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

- taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;
- taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;
- declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais;
- comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2 Serão considerados comprovantes de renda:

- empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

5.3 A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.4 O candidato cuja documentação não for anexada até o dia 07/01/2024 estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

5.5 O resultado da análise preliminar de solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 09/01/2024, e o final no dia 12/01/2024, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

5.6 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## 6. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com condições especiais.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

6.3 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

6.4 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde ou lactantes que desejar condições especiais para realização da prova, tais como tempo adicional, local adequado para amamentar, ledor de prova, prova ampliada, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- preencher o formulário para solicitação de condições especiais, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital;
- informar, no ato da inscrição, se necessita de condições especiais para realização da prova e quais condições;
- anexar/adicionar, até o dia 26/01/2024, o formulário de solicitação de condições especiais para realização da prova, juntamente com o laudo médico, no endereço eletrônico do requerimento de inscrição.

7.1.1 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

7.1.2 Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito a condições especiais para realização da prova. Ou seja, a omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

7.2 O laudo médico do candidato portador de deficiência deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio – Conforme Modelo do Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 10.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- expressar a existência de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- especificar a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- apontar as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova (dispositivo, adaptação ou suporte) tais como, uso de órteses, próteses, prova em braille, tempo adicional, entre outros;
- ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- no caso de deficiente auditivo, o laudo médico ainda deverá informar se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, bem como vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições. Se o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente visual, o laudo médico ainda deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

h) no caso de deficiente mental, o laudo médico ainda deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau/nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.3 O laudo médico do candidato temporariamente acometido por problema de saúde também deverá ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, assim como deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova.

7.3.1 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença), após o período previsto deverá preencher o formulário de condições especiais (Anexo II) e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, juntamente com o laudo médico original, aos cuidados da Comissão de Seleção, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos. Destaca-se que a solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3.2 O candidato que estiver hospitalizado na cidade de Palmas-TO e desejar realizar a prova deverá contatar a Comissão de Seleção, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

7.4 O candidato que enviar laudo médico com relato que o mesmo não necessita de condições especiais terá o seu pedido indeferido.

7.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, no ato da inscrição, o formulário de solicitação de condições especiais, juntamente com o documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

7.5.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova, onde ficara em sala reservada para amamentação, mediante apresentação do documento de identificação original anexado ao requerimento da lactante.

7.5.2 A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.6 O resultado da análise preliminar de solicitações de condições especiais, bem como o agendamento da perícia médica, quando necessário, serão divulgados pelo e-mail informado no ato da inscrição, no dia 29/01/2024.

7.7 Aos membros da Junta Médica é assegurada independência técnica para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para a realização da prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

7.7.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

7.7.2 No caso de o candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir o direito de condições especiais para realização da prova.

7.8 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.9 O resultado da análise final de solicitações de condições especiais será divulgado pelo e-mail informado no ato da inscrição, no dia 01/02/2024.

## 8 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Será considerada cédula de identidade neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

8.1.1 Não serão aceitos como documentos de identificação,



por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 10.1 deste edital.

8.1.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, sem autenticação em cartório.

8.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.3 No caso de furto, roubo ou perda de documentos de identidade originais, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou

c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site [www.ssp.to.gov.br](http://www.ssp.to.gov.br), no link "Delegacia virtual".

8.4 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 10.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.1 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 9. DO EXAME DE SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo constará de uma fase obrigatória, sendo etapa única, com exame escrito objetivo, de caráter classificatório e eliminatório, constando como 100% (cem por cento) da nota final, sem ser realizado exame prático ou arguição do currículo.

9.2 A prova escrita será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

9.3 Cada questão terá o valor de 1,0 ponto, totalizando o máximo de 60,0 pontos.

9.4 As questões objetivas serão distribuídas em igual número entre os temas Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, sendo 12 itens relacionados às competências de cada área, conforme a tabela 1.

9.5 As Bibliografias a serem utilizados na elaboração da prova constam no anexo 3.

Tabela 1 – Prova escrita do Processo de Seleção do PRMFC

Tipo de prova	Composição	Nº de questões	Valor por questão (pontos)		Caráter
			Valor total (pontos)		
Objetiva	Cirurgia Geral	12	1,0	12	Eliminatório e classificatório
	Clínica Médica	12	1,0	12	
	Ginecologia e Obstetrícia	12	1,0	12	
	Medicina Preventiva e Social	12	1,0	12	
	Pediatria	12	1,0	12	
Total de questões e pontos		60	xxx	60	

## 10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova será aplicada no dia 04/02/2024, período da manhã, e terá duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.2 O horário de início da prova será às 8 (oito) horas e o fechamento do portão de acesso ao local do exame será às 7h:45 min.

10.3 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) ingressar no local do exame após o fechamento do portão de acesso;

b) realizar o exame sem que sua inscrição esteja homologada.

10.5 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 10.1 deste edital.

10.5.1 Não será permitido o acesso à sala de prova do candidato que estiver portando:

a) qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) relógio de qualquer espécie;

c) aparelhos eletrônicos, tais como bjp, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido, etc.;

d) qualquer tipo de bolsa ou mochila, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.).

10.6 O local da prova será divulgado até o dia 02 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

10.7 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10.8 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

10.9 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

10.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome e do número do seu CPF, que constam na Folha de Respostas e na ficha de identificação do caderno de questões.

10.11 Após o início do exame, o candidato somente poderá ausentar-se da sala em casos de necessidades fisiológicas, acompanhado de um fiscal, e após transcorridos 1 hora de Prova.

10.12 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso, calculadoras eletrônicas (ou similares), lápis, lapiseira, borracha, apontador, a menos que esses materiais sejam fornecidos pela Comissão de Seleção.

10.12.1 Somente será permitido o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

10.12.2 Não serão permitidas, a comunicação verbal, gestual, escrita entre candidatos, bem como a consulta a livros, anotações ou impressos.

10.13 O candidato deverá transcrever as respostas do exame para a Folha de Respostas Personalizada, preenchendo integralmente o espaço reservado da opção escolhida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente.

10.13.1 Para cada questão, o candidato deverá marcar na Folha de Respostas somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com marcações realizadas incorretamente (rasurada, não preenchida integralmente ou feita a lápis).

10.13.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, usar corretivo ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.13.3 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na mesma e na capa do Caderno de Questões.

10.14 A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da prova e em hipótese alguma haverá sua substituição por erro do candidato.

10.15 Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, deixando definitivamente o local de realização do exame.

10.15.1 A Folha de Respostas poderá ser entregue somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos iniciais do exame.

10.15.2 O candidato poderá deixar a sala com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação de suas respostas desde que transcorridos 2 (duas) horas do início da prova.

10.15.3 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos até todos terminarem a prova e só poderão deixar a sala após assinarem a Ata da Prova.

10.16 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;

b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme item 10.1;

c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;

d) Não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova.

e) Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.

10.17 O gabarito provisório será divulgado no dia 04/02/2024, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

10.18 O resultado da análise de recursos do gabarito provisório e o gabarito final serão divulgados no dia 07/02/2024, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre

aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

11.2 Critérios de desempate: Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios:

- a) 1º Candidato com maior idade (Art. 27, Lei nº 10.741/03);
- b) 2º Menor tempo de conclusão de graduação;
- c) 3º Maior pontuação nas questões de Medicina Preventiva e Social.

11.3 O resultado provisório será divulgado no dia 08/02/2024, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

11.4 A análise de recursos do resultado provisório e o resultado final serão divulgados no dia 15/02/2024, no endereço eletrônico: <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

## 12 DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados, assim entendidos:

12.2 Contra o indeferimento da solicitação da taxa de isenção de inscrição do Processo seletivo, em formulário próprio disponível no link: <https://forms.gle/kiy3jN8zUqvufcTw8>, conforme calendário constante na Tabela 2 do item 16 deste edital.

12.3 Contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da prova do Processo Seletivo em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/S1pd3UTSqNm8uPUm6>, conforme calendário constante na Tabela 2 do item 16 deste edital.

12.4 Contra a homologação provisória das inscrições do Processo seletivo, em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/5Wim1VSmD8a8UbT76>, conforme calendário constante na Tabela 2 do item 16 deste edital.

12.5 Contra o gabarito provisório do Processo Seletivo, em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/tBq9G7MU62qgdgmE8>, conforme calendário constante na Tabela 2 do item 16 deste Edital.

12.6 Contra o resultado parcial do Processo Seletivo, em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/fkfi4doVjgGodfoJ8>, conforme calendário constante na Tabela 2 do item 16 deste Edital.

12.7 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 12.5, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

12.7.1 Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla ou que não guardem relação com a matéria em debate.

12.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, sob pena de perda do prazo recursal.

12.9 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e seu resultado será apresentado conforme calendário constante na Tabela 2 do item 16 deste Edital.

## 13 DA MATRÍCULA

13.1 O período de matrícula compreende os dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, de 14 às 18 horas, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, sala da COREME.

13.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos:

- a) 01 foto 3x4;
- b) 01 cópia autenticada do Cartão de Vacina;
- c) 01 cópia e original para conferência - Cédula de identidade
- d) 01 cópia e original para conferência – Registro no Conselho Regional de Medicina;
- e) 01 cópia e original para conferência - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ativo;
- f) 01 Cópia e original para conferência – Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) 01 Cópia e original para conferência – Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, se homens entre 18 (dezoito) à 45 (quarenta e cinco) anos;
- h) 01 Comprovante de tipagem sanguínea.

13.3 o candidato que se inscreveu na condição de concluinte de curso de graduação em Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela coordenação do curso. Da mesma forma, o candidato que se inscreveu na condição de processo de revalidação em andamento, deverá comprovar a revalidação do diploma em instituição pública brasileira, bem como visto de permanência.

13.4 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-SISE SUS.

13.5 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela 1 do item 16 deste edital.

13.6 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

13.7 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

13.8 As convocações ocorrerão até findado o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o dia 31 de março, prazo final de matrícula dos médicos residentes aprovados no SisCNRM pela COREME, determinado pela Resolução CNRM/ MEC nº 01/2017, em conformidade com a data de cadastro dos residentes no Sistema de Informações Gerenciais de Residências do MS, o SIGRESIDÊNCIAS.

## 14 DO ORÇAMENTO

14.1 Os alunos regularmente matriculados no Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade farão jus à uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 09, de 13 de outubro de 2021, a qual está sujeita aos descontos tributários e previdenciários nos termos da lei. Os alunos matriculados no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas.

## 15 DO CRONOGRAMA

TABELA 2

15/12/2023	Publicação do edital.
27/12/2023 a 26/01/2024	Período de inscrições.
27/12/23 a 26/01/2024	Período de solicitação de condições especiais para realização da prova.
27/12/23 a 07/01/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
07/01/2024	Último dia para anexar documento comprobatório da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico indicado.
09/01/2024	Divulgação do resultado da análise preliminar de solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10 e 11/01/2024	Prazo para interposição de recursos da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
12/01/2024	Divulgação do resultado da análise final de solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
26/01/2024	Último dia para anexar documentos comprobatórios de condições especiais para realização da prova no endereço eletrônico indicado.
26/01/2024	Às 23h59min – Término das inscrições.
27/01/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
28/01/2024	Último dia para envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail da COREME.
29/01/2024	Divulgação do resultado da análise preliminar de solicitações de condições especiais para realização da prova, por e-mail.
30 e 31/01/2024	Prazo para interposição de recursos da solicitação de condições especiais para realização da prova.
30/01/2024	Divulgação da homologação provisória das inscrições até às 23h59min.
01/02/2024	Divulgação do resultado da análise final de solicitações de condições especiais para realização da prova, por e-mail.
31/01/2024 e 01/02/2024	Prazo para interposição de recursos da homologação provisória das inscrições.
02/02/2024	Divulgação da homologação final das inscrições.
02/02/2024	Divulgação do local das salas de provas.
04/02/2024	Aplicação da prova objetiva.
04/02/2024	Divulgação do gabarito provisório até às 23h59min.
05 e 06/02/2024	Prazo para interposição de recursos do gabarito provisório.
07/02/2024	Divulgação do resultado da análise de recursos do gabarito provisório até às 23h59min.
07/02/2024	Divulgação do gabarito final até às 23h59min.
08/02/2024	Divulgação do resultado provisório até às 23h59min.
09 e 14/02/2024	Prazo para interposição de recursos do resultado provisório.
15/02/2024	Divulgação do resultado da análise de recursos do resultado provisório até às 23h59min.
15/02/2024	Divulgação do resultado final até às 23h59min.
19 e 20/02/2024	Período de matrícula.
01/03/2024	Início das aulas

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

16.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, qualquer modo, a ordem dos trabalhos, bem como quando apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção.

16.4 Será desclassificado e excluído do Processo de Seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

16.5 Os casos omissos serão dirimidos pela COREME/SISE-SUS.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.**

Atenciosamente,

Anne Leites Flâmia  
Coordenadora da COREME/SISE-SUS/FESP

ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO

O candidato, \_\_\_\_\_  
Portador do documento de identidade nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, concorrendo ao Processo Seletivo para Provimento de Vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, da SEMUS/FESP-PALMAS, Edital nº 001/2024, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores

I- Descrição detalhada da deficiência ou condição especial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

II- Código Internacional de Doenças (CID 10): \_\_\_\_\_

III – Necessidade que deve ser atendida para realização do concurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e data)

Assinatura, carimbo e CRM do médico

OBS: o candidato deve anexar a esse laudo médico específicos exames e comprovantes original ou autenticado que comprove sua condição atualizada.

AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o Dr. \_\_\_\_\_ a registrar o diagnóstico codificado (CID) ou por extenso neste laudo médico.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular (DDD) \_\_\_\_\_, candidato a ingresso na residência médica na especialidade: \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo COREME/SISE-SUS 001/2024 para ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade região pelo Edital 001/2024, de 27 de dezembro de 2023, venho requerer, junto à coordenação geral, condições especiais, para realização das provas do referido concurso, previstas para o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2024. Para a devida comprovação e de acordo com o Edital nº 001/2024, anexo a este formulário, cópia do laudo médico ou relatório médico original ou autenticado em cartório, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte necessários para realização das provas:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> prova em braile   | <input type="checkbox"/> mobiliário acessível - obesos e deficientes       |
| <input type="checkbox"/> prova com letra ampliada  | <input type="checkbox"/> local adequado para amamentar                     |
| <input type="checkbox"/> auxílio de tradutor-ínterprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)                  | <input type="checkbox"/> tempo adicional para realização da prova objetiva |
| <input type="checkbox"/> auxílio para leitura (ledor/transcritor)  | <input type="checkbox"/> outros: _____                                     |
| <input type="checkbox"/> auxílio para transcrição  | _____  |
| <input type="checkbox"/> sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos | _____  |

Motivo/Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Assinatura do candidato

ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN COLLEGE OF SURGIIONS COMMITTEE ON TRAUMA. Advanced Trauma Life Suport - ATLS. 10 ed., 2022.

BARROSO, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes brasileiras de hipertensão arterial- 2020. Arquivos brasileiros de cardiologia, v. 116, p. 516-658, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal, 1988.

BRASIL. Diário oficial da união. O programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil>

BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; set 20.

BRASIL. Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990.

BRASIL. Lei 14.621, de 2023. Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Educação Popular em Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diário Oficial da União. Institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.983-de-11-de-novembro-de-2019-227652196>

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. ISBN 978-85-334-2360-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Resolução n. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Processo Saúde Doença, Determinantes Sociais da Saúde. Disponível em: <https://dsbr.ensp.fiocruz.br/glossary/processo-saude-doenca/>

BRASIL. Portaria nº 397, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2020/pt0397\\_16\\_03\\_2020.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2020/pt0397_16_03_2020.html)

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-102-de-20-de-janeiro-de-2022-375495336>

BRASIL. Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2013/prt2761\\_19\\_11\\_2013.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html)

BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022. Dispõe sobre os Indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-102-de-20-de-janeiro-de-2022-375495336>

CFM. Código de Ética Médica. Disponível em <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>

Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes – Update 2/2023  
Aprovado pelo Comitê Central – DOI: 10.29327/5238993 / ISBN: 978-85-5722-906-8  
Update 2/2023 previsto para outubro/2023

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. In: Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 2022.5ª edição, 2 volumes.

GAMA-RODRIGUES, Joaquim José; MACHADO, Marcel Cerqueira Cesar; RASSLAN, SAMIR. Clínica Cirúrgica vol. 1 e 2. Barueri, SP: Manole, 2008. ISBN 978-85-204-2495-7.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de Medicina de Família e Comunidade-: Princípios, Formação e Prática. Artes Medicas, 2018.

LOPES, Antônio Carlos et al. Tratado de clínica médica. 2006.

PRÉCOMA, Dalton Bertolim et al. Atualização da diretriz de prevenção cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia-2019. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 113, p. 787-891, 2019.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

TOWNSEND JUNIOR, Courtney M. et al. Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. In: Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20ª edição.

UTIYAMA, Edivaldo M.; RASSLAN, Utiyama Samir; BIROLINI, Dário. Procedimentos Básicos em Cirurgia. 2 eds. rev., e ampl. Barueri, SP: Manole, 2012. ISBN 978-85-204-3335-5